



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1176 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006

**EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a implantar em todas as áreas ociosas pertencentes ao Município Barrense o "Projeto Pomar Popular" e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir o Projeto "Pomar Popular" em todas as áreas ociosas pertencentes ao Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Fica indicada a área localizada a RJ 145 no bairro Belvedere da Taquara ao lado do Posto de Gasolina e Restaurante como prioritária para início ao "Projeto Pomar Popular".

Art. 3º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (dias).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2006.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 189/06  
Autor: Joel de Freitas Tinoco  
Co-autor: Luiz Roberto Coutinho(Tostão)

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@ig.com.br